



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	104/12
P.L. Nº	99/12
Publ.:	11/01/13

LEI Nº 6.076 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Vereador: Gervásio Aparecido da Silva

“Insera no Calendário Oficial do Município o SEMINÁRIO MUNICIPAL PARA PREGADORES DO EVANGELHO - SEMUPEV.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “SEMINÁRIO MUNICIPAL PARA PREGADORES DO EVANGELHO – SEMUPEV”.

Art. 2º - O referido seminário dar-se-á anualmente no primeiro final de semana do mês de junho de cada ano.

Art. 3º Durante o final de semana de que se trata esta lei, serão permitidas palestras, eventos e outras práticas visando estimular o aprendizado sobre o evangelho.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 2012.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO